



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC FRISADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO IMÓVEL DO ESF LOCALIZADO NO BAIRRO RURAL AGUDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art 75, II, Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor estimado Unit.	Valor estimado total
1	Instalação de forro PVC, com o fornecimento do material. Forro em réguas de PVC, Frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação AF_ 08/2023_PS – Cor Branco. Devidamente instalado no imóvel do ESF Rural Agudo.	M²	205	R\$ 77,42	R\$ 15.871,10

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado no imóvel onde funciona a Estratégia Saúde da Família (ESF), localizado no Bairro Rural Agudo, faz-se necessária em razão da necessidade de promover melhorias na infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável, salubre e adequado para o atendimento da população.

A execução do serviço será custeada com recursos oriundos de Emenda Impositiva, destinada especificamente para a realização de melhorias na estrutura física da unidade, visando qualificar o espaço destinado à prestação dos serviços públicos de saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e de acolhimento aos usuários.

A instalação do forro em PVC frisado representa uma solução eficiente, considerando sua elevada durabilidade, resistência à umidade, facilidade de limpeza e baixa necessidade de manutenção, características indispensáveis para ambientes de atendimento em saúde, onde as condições de higiene e conservação são fundamentais.

Além da valorização e conservação do patrimônio público, a intervenção contribuirá para a melhoria do conforto térmico e do acabamento interno do imóvel, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e proporcionando um ambiente mais adequado às atividades desenvolvidas pela equipe da Estratégia Saúde da Família.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de aplicação dos recursos da Emenda Impositiva em benefício da infraestrutura da unidade de saúde, garantindo a correta utilização dos recursos públicos, a melhoria das condições de funcionamento do ESF do Bairro Rural Agudo e a oferta de um atendimento mais digno, seguro e eficiente à população.

4. OBJETIVO

Contratar empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC frisado no imóvel da Estratégia Saúde da Família (ESF), localizado no Bairro Rural Agudo, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando maior segurança, conforto, higiene, durabilidade e funcionalidade aos ambientes, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde, por meio da correta aplicação dos recursos provenientes de Emenda Impositiva, em benefício da população atendida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6.1. O forro deverá ser instalado na no ESF localizado no Bairro Rural Agudo – Claraval/MG.

6.2. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, após a emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do produto em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 10 de setembro de 2026

Carmen Lúcia Moreira Rodrigues de Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE